

Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6° e 9° da Lei Federal n° 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, com base no Processo de Licenciamento Ambiental n° 0158/16 e Parecer técnico nº 090, concede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: Antonia Amboni Duminelli

Endereço: Rua Ignez Minatto Amboni

Município: Nova Veneza - SC

CPF/CNPJ: 560.865.399-87

Para a atividade de

Descrição da atividade: Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial, localizado em municípios da Zona Costeira.

Código: **71.10.00**

Nome do empreendimento: Antonia Amboni Duminelli

Endereço: Rua Ignez Minatto Amboni - Nova Veneza - SC

Coordenadas UTM: x: 640.609 m y: 6.823.150 m

Condições gerais

- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Jundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
- Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** tem validade de **48 meses** a contar da presente data, conforme **Processo n 0158/2016**, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Condições específicas

Descrição do empreendimento: A viabilidade de **Autorização Ambiental** de um desmembramento de terreno urbano sob a matrícula nº **15.523** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, com área total de **5.452,25** m² de propriedade de **Antonia Amboni Duminelli**, a ser desmembrada como segue:

Área desmembrada 01: 392,00 m²
 Área desmembrada 02: 367,50 m2

Área ocupada pela Rua Ignez Minatto Amboni: 64,60 m²

Área remanescente: 4.628,15 m²

Aspectos Florestais: A área do imóvel está inserida no Bioma Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. A Área diretamente afetada possui, em toda a sua extensão, antropização.

Controles Ambientais: Não aplicável Programas Ambientais: Não aplicável

Medidas Compensatórias: Não aplicável

Este documento não autoriza supressão de árvores ou de qualquer forma de vegetação;

Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal Lei nº 12.651/2012;

O **desmembramento**, subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, não deve implicar na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes. Em suma, o desmembramento solicitado só poderá ser executado de acordo com o projeto apresentado.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE

Célio Antônio Boaroli
Eng. Agrônomo - CREA: 28.009-6